ASPECTOS DO CONTROLE DAS EMPRESAS PRIVADAS E PÚBLICAS E A MERITOCRACIA

VIVALDO VIEIRA BARBOSA*

Diz-se que um dos aspectos fundamentais das atividades econômicas a que o Estado se dedica reside no caráter autoritário a que pode ser conduzida a sociedade, pela intensificação dessas atividades, sem ao mesmo tempo aperfeiçoar-se os controles que permitiriam à sociedade frear tal caráter autoritário. Muitas das idéias em voga dão a entender que o autoritarismo seria fruto da expansão das atividades econômicas do Estado através de empresas públicas, e que, por outro lado, a empresa privada seria inerente ao processo democrático e sua expansão equivaleria ao próprio processo de democratização.

A empresa privada, em nosso sistema, baseia-se no direito de propriedade. A propriedade da empresa privada é que determinará sua ação e seus objetivos. Tome-se, por exemplo, a sociedade anônima, que é a estrutura jurídica própria à maioria das empresas, mormente das grandes. Sua direção é eleita pelo acionista, que é o proprietário da empresa e seu empreendedor, a quem deve sua posição e a quem devota sua lealdade.

O poder efetivo em uma empresa é o poder da sua propriedade. Este poder da propriedade somente será limitado ou confrontado pela excelência da técnica e pelos ideais de eficiência, que formam a tecnocracia, único poder a fazer frente à propriedade. Os ideais de eficiência e aperfeiçoamento tecnológico, que limitam o poder da propriedade, conduzem à meritocracia como escala de valores dentro da empresa. A empresa privada gira, assim, entre a propriedade, a tecnocracia e a meritocracia.

Uma sociedade organizada na base do mérito terá todas as suas funções ocupadas pelos indivíduos em razão dos seus méritos, e não em função do nascimento, simpatia, amizade, solidariedade, etc. O poder será alocado aos

* Advogado no Rio de Janeiro.

indivíduos pelos seus próprios méritos. Esta sociedade supera as formas anteriores de organização social que se fundavam no reconhecimento dos indivíduos pelo nascimento, de acordo com a classe social a que pertenciam.

O reconhecimento do mérito é um avanço, mas nem por isso a melhor forma de organização social já experimentada pelo homem.

Pelo simples fato de ser meritocrática, tal sociedade não será democrática, e as pessoas com vinculações aos ideais democráticos têm resistência em aceitar uma sociedade meritocrática.

Na meritocracia, o que prevalece é o reconhecimento do mérito dos indivíduos, isto é, sua capacidade produtora, suas realizações exteriores, afastando-se quaisquer considerações às outras peculiaridades que tenham como seres humanos.

Apesar das dificuldades de se afastar o reconhecimento e o prêmio ao mérito, pois as sociedades estão sempre à procura do melhor devido à ânsia pelo desenvolvimento e pelo aprimoramento material, a consciência democrática repele a meritocracia. Há experiências amargas da humanidade quando se divinizou o mérito ao ponto da idolatria dos gênios. Principalmente porque o gênio poderá ser apenas aparente, de maneira enganadora. A Alemanha nazista é a mais triste das experiências.

A história tem sido testemunha da difícil coexistência entre meritocracia e democracia. Um dos argumentos mais freqüentes para justificar-se que algumas pessoas na sociedade tenham maior poder, recebam melhor remuneração e desfrutem de um melhor padrão de vida, é que essas pessoas, em virtude de seu nível de escolaridade, de sua formação, grau universitário e capacidade, têm mais mérito, pois melhor contribuem para a comunidade, produzem mais para o seu desenvolvimento. Por exemplo, as pessoas que escrevem e produzem os papéis, os documentos, e os demais instrumentos burocráticos ou qualquer outra obra intelectual, deverão ser melhor aquinhoados, com elevada remuneração, do que as pessoas que apenas carregam os papéis, para as quais é reservado o menor salário. Mas, acontece que em nossa sociedade, com a divisão do trabalho existente, sempre existirão os papéis que necessitam ser carregados. Suponhamos que em um determinado instante todos os indivíduos sejam diplomados. Como há necessidade de se carregar papéis, duas situações se apresentarão: ou os diplomados carregarão os papéis ao salário mínimo, ou ninguém carregará papel. Como quaisquer dos dois resultados nos parecerão absurdos, o que resta de lógico é que o princípio estará errado.

A meritocracia há de ceder lugar ao reconhecimento do caráter e das peculiaridades humanas dos indivíduos e de suas necessidades. O homem de-

verá receber da sociedade não só o que pode produzir, mas, acima de tudo, o que necessita para sobreviver como humano entre os humanos. Este já é o caminho que a sociedade moderna tem seguido, onde se procura equilibrar o reconhecimento do mérito com o reconhecimento das necessidades dos indivíduos. Por outro lado, o poder democrático, da maioria, contínuo, conforta mais os indivíduos do que o poder dos gênios, transitórios, efêmeros.

É evidente que os padrões de mérito não deixarão de estar presentes na empresa pública. Mas a empresa pública diferirá da empresa privada em dois aspectos básicos: em seus objetivos e em sua propriedade.

Na empresa pública, o seu objetivo, sempre de natureza pública, a preencher uma atividade de interesse público, necessária à comunidade, deverá guiar a tecnocracia e condicionar seus padrões de mérito. A empresa pública será instituída para desempenhar uma atividade de interesse comum de assistência social, como fonte de emprego, de defesa da economia nacional, para favorecer algum setor específico, ou por interesse regional. Estes objetivos condicionarão e guiarão as atividades da empresa pública.

Pelo sistema do direito de propriedade, a empresa pública é possuída pelo Estado. Ora, o Estado é a comunidade, são todos os indivíduos — é o tesouro comum. Pelo controle do Estado pelos indivíduos, através do processo político, chega-se ao controle das empresas públicas. Há de ser notado neste aspecto que o caráter democrático ou não do Estado dará a tônica democrática ou não às empresas públicas. Não será, por conseguinte, e inversamente do que se pretende sugerir, a pura e simples expansão da empresa pública a geradora do Estado autoritário. Parece evidente que, se o Estado é autoritário, a empresa pública também o será. Por outro lado, no Estado democrático, com o processo político em funcionamento, será possível organizar a empresa pública com uma estrutura democrática.

Note-se que o direito brasileiro contém normas e princípios que não contemplam e nem permitem as distinções por mérito. No direito de família, por exemplo, tome-se o casamento: se o regime é de comunhão de bens, cada cônjuge terá a meiação dos bens do casal, sem se levar em conta a contribuição real que tenha dado para a existência desses bens. Igualmente, o direito à herança será partilhado pelos herdeiros em igualdade de condições, mesmo que as inteligências, o mérito, o amor filial variem entre os herdeiros.

A organização das empresas, tanto públicas quanto privadas, na base da propriedade, tecnocracia e meritocracia, não será democrática, como sugere o argumento até aqui desenvolvido. É de se reconhecer, contudo, que a empresa pública tem necessidade de adotar os padrões de técnica e de mérito para poder subsistir, ser eficiente e fugir à influência imediata das disputas

políticas intermitentes e ao exercício transitório do poder. Mas, por outro lado, mesmo adotando tais padrões, a empresa pública continua vinculada aos objetivos e às necessidades mais fundamentais da comunidade. Com a sociedade aberta e participante do processo político, será mais fácil controlar a empresa pública: os diversos setores de expressão da sociedade participarão da definição de seus objetivos, além de poder ser dotada de uma estrutura democrática, que poderá se constituir em seu controle interno. A estrutura democrática poderá significar, também, limitações do poder absoluto da direção, atribuindo-se maiores deveres à direção para com os integrantes da empresa e maiores vinculações desta com a comunidade interessada em suas atividades, sem, no entanto, prejudicar a hierarquia, a autoridade e o poder de comando da direção.

A adoção pelas empresas públicas organizadas em sociedade anônima de economia mista, do sistema de participação nos lucros pelos empregados, é outro instrumento para seu controle. Quanto mais efetiva e institucionalizada esta participação, mais eficiente será o controle a ser exercido pelos empregados. A empresa pública tem sido mais aberta a esta participação do que as empresas privadas. Aliás, a história tem demonstrado que, no Brasil, a empresa privada, via de regra, é paternalista, patriarcal e autoritária. As exceções que honram parte do empresariado nacional não deixam de ser e não passam de exceções.

Assim, a empresa pública com estrutura democrática e atuando num sistema político aberto, oferece duas vantagens, em termos de controle, sobre a empresa privada. Internamente, pelos seus integrantes, nos diversos níveis, da direção aos empregados, todos à procura de atingir seus objetivos, fixados em sua criação. Externamente, pela comunidade interessada em suas atividades, que participará da fixação dos seus objetivos e acompanhará o seu desempenho.